



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PGE-RJ Nº 12/2019,  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATAC FIRE  
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.,  
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO CONTRATUAL COM  
RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA  
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, situada na rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, Sócio Administrador, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], Rio de Janeiro, RJ, CEP: [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 12/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo **SEI-14/001/001197/2019** e no edital do **Pregão Eletrônico PGE/-/RJ nº 08/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 12/2019, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio e pânico, incluindo a reposição de materiais, peças e acessórios na sede da Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE-RJ), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **11/11/2022** e término previsto para **10/11/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE):**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **setembro/2021 à agosto/22**, cujos efeitos vigorariam a partir de **setembro/22**.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao exercício de 2023 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 268.320,00** (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais), em **12 (doze) parcelas**, por meio de depósito na **Conta Corrente** nº 0001996290, **Agência** 0468, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**, da seguinte forma:

**a) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio e pânico** - Valor total de **R\$ 206.400,00** (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), em **12 (doze) parcelas** no valor de **R\$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais), **cada uma delas**;

**b) Fornecimento Eventual de Peças** – O pagamento das peças eventualmente fornecidas será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da PGE, cujo **valor total** foi **estimado** pela Administração em **R\$ 61.920,00** (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), em **até 12 (doze) parcelas**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva informado na alínea acima.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 268.320,00** (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.035.320,10** (um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e dez centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 13.416,00** (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de **11/11/2022 a 10/11/2023**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO):**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE):**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

### **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Renato de Oliveira Bizerra

Sócio Administrador

#### **Testemunhas:**

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

**CPF:** ██████████

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Bastos

**CPF:** ██████████

Rio de Janeiro, 24 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 26/10/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 26/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 28/10/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **41527262** e o código CRC **5A738000**.

---

Referência: Processo nº SEI-14/001/001197/2019

SEI nº 41527262

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>